



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 695

DE 25 DE ABRIL DE 1985.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE ATÉ CR\$ 100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), DESTINADO AO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, 41, 42, 43, 45 e 46 DA LEI 4.320 DE 17/03/64.

A Câmara Municipal de Paraty Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no montante de até CR\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), através de decretos, destinado ao programa de merenda escolar na rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Os recursos necessários serão resultantes de anulações parciais nas seguintes dotações:

6.3262.00.03.08.0203.01 - Outros Enc. Dívida Contratada	50.000.000
7.4120.00.10.58.0212.01 - Equip. e Mat. Permanente	50.000.000

Parágrafo Único - As anulações serão efetivadas através dos Decretos de abertura do Crédito Especial autorizados pelo artigo 1º desta Lei:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

I

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, 25 de Abril de 1985.


EDSON DIDIMO LACERDA
Prefeito Municipal